



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 350035/2019

A IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calu, 155 – Centro, Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.700-090, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA, no âmbito do **CONVÊNIO: 871330/2018**, celebrado com o Ministério da Saúde.

O presente Convite será regido pelo DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007, pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 e suas alterações.

### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico da Plataforma +Brasil (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) "Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão para Projetos e Emendas, nomeada pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: [licitacao@santacasadeapongas.com.br](mailto:licitacao@santacasadeapongas.com.br);

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

a) SICONV (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS → CONVÊNIO Nº 871330/2018

b) <https://santacasadeapongas.com.br/edital/>

1.4. Informações pelo telefone (43) 3172-4500 (ramal 4522) ou pelo e-mail: [licitacao@santacasadeapongas.com.br](mailto:licitacao@santacasadeapongas.com.br)

### 2 - OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamento/material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações constante no item 4.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa cumprir a META do referido convênio, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o TERMO DE CONVÊNIO nº 871330/2018 celebrado com o Ministério da Saúde.

## 4 – ESPECIFICAÇÕES

### ITEM 01 – CARRO DE EMERGÊNCIA

Quantidade – 2

Especificação mínima: RÉGUA DE TOMADAS: COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50M, TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI, SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI, CONFEÇÃO ESTRUTURA/ TAMPO: AÇO CARBONO PINTADO / AÇO CARBONO PINTADO, SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI, RÉGUA DE GASES: NÃO POSSUI, SUPORTE DE SORO: POSSUI, GAVETAS: DE 04 A 06

### ITEM 02 – BISTURI ULTRASSÔNICO

Quantidade – 01

Especificação mínima: TESOURA/PINÇA ULTRASSÔNICA DE PONTA CURVA OU RETA, PARA CORTE E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA DE VASOS E FEIXES DE TECIDO COM AMPLO CONTROLE DO SANGRAMENTO, SEM LESÕES TÉRMICAS E/OU PERIFÉRICAS E SEM UTILIZAÇÃO DE CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DO PACIENTE. ATIVAÇÃO ULTRASSÔNICA GERADA POR CERÂMICAS PIEZOELÉTRICAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO SIMULTÂNEA DE VASOS DE 5 ATÉ 7 MM DE DIÂMETRO SEM A NECESSIDADE DE USO DE OUTRO TIPO DE LIGADURA; ACIONADO POR ULTRASSOM NUMA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 47 A 55.5 KHZ. ACIONAMENTO MANUAL OU POR PEDAL. PODENDO SE APRESENTAR NA FORMA PORTÁTIL (GERADOR E BATERIA AVULSOS) OU CONVENCIONAL (GERADOR E PEÇA DE MÃO OU APENAS GERADOR). COMPATÍVEIS COM PINÇAS PARA CIRURGIA VIDEOLAPAROSCOPIAS E CONVENCIONAIS (ABERTA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

ACESSÓRIOS QUE GARANTAM O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.  
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT

## ITEM 03 – GARROTE PNEUMÁTICO ELETRÔNICO

Quantidade – 2

Especificação mínima: CAPACIDADE: PARA 1 MANGUITO  
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT

## ITEM 04 – SERRA/PERFURADORA ÓSSEA (Drill)

Quantidade – 6

Especificação mínima: PERFURADOR ÓSSEO: PNEUMÁTICO, CANULADO E AUTOCLAVÁVEL. COM TURBINA MOTORA DE NO MÍNIMO 30.000 RPM E COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DO GATILHO OU PEDAL. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO EM AÇO INOX E COM AJUSTE DE 0 A 6,5 MM CANULADO, PARA BROCAS, COM VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 1.000 RPM. MANDRIL DE ALTO TORQUE COM AJUSTE DE 0 A 10 MM PARA UTILIZAÇÃO DE FRESAS E RASPAS, COM VELOCIDADE DE TRABALHO DE 0 A 250 RPM. POSSUI SISTEMA DE REVERSÃO E TRAVA DE SEGURANÇA. SERRA ÓSSEA: PNEUMÁTICA, CONFECCIONADA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, COM TURBINA MOTORA DE NO MÍNIMO 36.000 RPM E COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO ATRAVÉS DO GATILHO OU PEDAL. POSSUI SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA. ACESSÓRIOS: 01 CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO; 01 PASSA FIO CIRÚRGICO DE NO MÍNIMO 1,0 MM DE DIÂMETRO; 01 ADAPTADOR/CONECTOR TIPO JACOBS; 06 BROCAS COM DIÂMETRO ENTRE 1,6 A 6,0 MM APROXIMADAMENTE; 06 LÂMINAS EM AÇO INOX; 01 VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA NITROGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL; MANGUEIRAS, CONECTORES, ADAPTADORES E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## ITEM 05 – VENTILÔMETRO/RESPIRÔMETRO

Quantidade – 1

Especificação mínima: APARELHO PARA MEDIÇÃO DO VOLUME DE CORRENTE DE AR EXPIRADO. CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL; COM OS RESPECTIVOS CONECTORES; DIÂMETRO DO MOSTRADOR DE NO MÍNIMO 35 MM; DOIS PONTEIROS INDICADORES; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR PRINCIPAL: 0 A 100 LITROS; FAIXA MÍNIMA DO INDICADOR COMPLEMENTAR: 0 A 1 LITRO; ACOMPANHA ADAPTADOR, MALETA OU PROTETOR PARA ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

## ITEM 06 – MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC)

Quantidade – 1

Especificação mínima: EQUIPAMENTO UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DO AUMENTO DA PRESSÃO INTRACRANIANA E DEMAIS TRATAMENTOS A DEPENDER DA APLICAÇÃO CLÍNICA. DEVE POSSUIR VISOR DIGITAL QUE MOSTRE PIC MÉDIA, PIC SISTÓLICA E DIASTÓLICA; GABINETE REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL E RESISTENTE AO DESGASTE DO MEIO AMBIENTE; CONTROLE DE DISPOSITIVOS PRINCIPAIS; AJUSTE DE AMPLITUDE DE MEDIÇÃO; DEVE POSSUIR MICROSENSOR, MENU SIMPLIFICADO, CALIBRAÇÃO E ZERAGEM EM TECLAS INDIVIDUAIS; PROGRAMAÇÃO DE ALARME PARA PRESSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS. BATERIA INTERNA COM NO MÍNIMO 5 HORAS DE DURAÇÃO, COM ALERTA DE BATERIA FRACA.

## ITEM 07 – BIPAP com monitor Gráfico

Quantidade – 1

Especificação mínima: BIPAP COM MONITOR GRÁFICO. EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA COM PRESSÃO POSITIVA. DEVE ATENDER OS SEGUINTE TRATAMENTOS: TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, RECUPERAÇÃO, FISIOTERAPIA, VENTILAÇÃO ADULTO E INFANTIL. DEVE OPERAR COM FAIXA DE PRESSÃO DE MÍNIMO: 4 A 20 CM DE H<sub>2</sub>O; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA MÍNIMA DE 0 A 30 BPM. POSSUIR INDICAÇÃO DE MONITORAÇÃO; POSSUIR ALARMES INTERNOS; OFERECER NO MÍNIMO TRÊS MODOS VENTILATÓRIOS. DEVE REALIZAR



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

LEITURAS NO MÍNIMO DOS PARÂMETROS IPAP, EPAP, CPAP, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, TEMPO INSPIRATÓRIO E VOLUME CORRENTE. DEVE PERMITIR O REGISTRO DE DADOS. POSSUIR MONITOR GRÁFICO EM LCD QUE MOSTRA OS PARÂMETROS EM DISPLAY. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: MÁSCARA FACIAL TAMANHO M REUTILIZÁVEL; MÁSCARA FACIAL TAMANHO G REUTILIZÁVEL; MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA REUTILIZÁVEL, CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA REUTILIZÁVEL, VÁLVULA DE EXALAÇÃO REUTILIZÁVEL, CONECTORES PARA O2 REUTILIZÁVEL, UMIDIFICADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT

## ITEM 08 – MONITOR DE DÉBITO CONTÍNUO (DC)

Quantidade – 1

Especificação mínima: MONITOR PARA MEDIDAS DE DÉBITO CARDÍACO CONTÍNUO, MINIMAMENTE INVASIVO, POR PRESSÃO ARTERIAL; POSSIBILIDADE DE MEDIDA DOS SEGUINTE PARÂMETROS PELO MENOS: DÉBITO CARDÍACO - DC, ÍNDICE CARDÍACO - IC, VOLUME SISTÓLICO - VS, VOLUME SISTÓLICO INDEXADO -VSI, VARIAÇÃO DE VOLUME SISTÓLICO - VVS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTEMPLAR OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR AS MEDIDAS DE DC,IC,VS, VSI E VVS PARA NO MÍNIMO 5 PROCEDIMENTOS.POSSUIR TECNOLOGIA TOTALMENTE DIGITAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, PORTAS SERIAIS, ENTRADA USB, DATABOX, CONECTOR ETHERNET, PORTA VGA-BIVOLT; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS DE CONEXÕES, NECESSÁRIOS PARA O DEVIDO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO MONITOR.

## 5 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta cotação, empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às disposições da presente Cotação e que contemplem em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia.

5.2. É vedada a participação de empresas:



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

- a) Na forma de consórcio de empresas;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- e) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela cotação;
- f) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

## 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

6.1 – A cotação prévia de preços, prevista no artigo 11 do Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, será realizada por intermédio da Plataforma +Brasil, observando o prazo de envio da proposta **das 9:00 horas do dia 05 de agosto até às 17:00 horas do dia 14 de agosto de 2019.**

6.2 - A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada em PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONCORRENTE, conforme modelo descrito no anexo I, sem conter alterações, emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail, bem como deverá estar CARIMBADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

6.3 – A Proposta de Preços escrita contendo as **especificações técnicas detalhadas** do objeto ofertado contendo:

6.3.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta cotação;

6.3.2 Descrição do objeto do presente, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, em conformidade com as especificações técnicas, prazo de garantia de no mínimo 12 meses, bem como outras informações complementares que deem subsídio a análise do produto;



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

6.3.3 Preço unitário de acordo com os preços praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional;

6.4 – Em único envelope, proposta de preços e documentos de habilitação, deverá constar as seguintes indicações no seu anverso:

Á

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS**

**A/C: COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS**

**Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP: 86.700-090**

**REFERÊNCIA: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 350035/2019 – CONVÊNIO Nº 871330/2018**

O referido envelope deverá conter:

a) Requerimento para fins de habilitação; carta de apresentação da proposta de preços contendo o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; descrição do objeto; bem como Marca/Modelo; preço unitário e total de cada item estipulados em moeda nacional; prazo de garantia mínima de 12 meses; e declaração de que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, despesas com transportes e quaisquer outros encargos diretos e/ou indiretos relacionados à contratação.

b) Catálogos, Prospectos e/ou manuais descritivos dos equipamentos com suas características técnicas e funcionais.

6.5 – A critério da empresa participante, a proposta comercial, juntamente com a documentação exigida nos itens 6,7,8 e 9, poderá ser encaminhada via e-mail até o dia 14 de agosto de 2019, com **ASSUNTO OBRIGATORIAMENTE:**

**(NOME DA EMPRESA) – CONVÊNIO: 871330/2018 - COTAÇÃO: 350035/2019**

Para, [licitacao@santacasadeapongas.com.br](mailto:licitacao@santacasadeapongas.com.br)

6.6 – Poderá ser solicitado de qualquer empresa participante da presente cotação, a amostra dos equipamentos ofertados quando se fizer necessário para verificação de sua eficiência, sob pena de desclassificação.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## 7 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Apresentar a parte, **descritivo técnico completo dos equipamentos**, com imagens **ilustrativas idênticas ao objeto ofertado**, preferencialmente catálogo com as características técnicas e funcionais;

7.2 - Apresentar registro dos equipamentos ofertados na ANVISA;

7.3 - Apresentar Registro ou inscrição da pessoa jurídica que fabrica o equipamento, na entidade profissional competente (CREA);

7.4 - Apresentar comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal, Estadual ou Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. **Caso o fabricante seja dispensado de tal registro o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente**;

7.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado com comprovação de entrega efetiva do equipamento compatível a esta licitação e NF correspondente;

7.6 - Apresentar comprovação que a empresa possui assistência técnica autorizada no ESTADO DO PARANÁ, com registro no CREA e CNPJ, a fim de garantir uma prestação de serviço eficaz, quando se fizer necessário;

7.7 - Apresentar licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

7.8 – Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9 – Apresentar Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da cotação;

## 8. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Para as empresas em geral: Último ato constitutivo consolidado (estatuto ou contrato social), com o devido registro no órgão competente (Junta Comercial, Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

- b) Para as sociedades por ações: Prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- c) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.1 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Federal;
- 9.1.2 Certidão de Regularidade no FGTS;
- 9.1.3 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Estadual;
- 9.1.4 Certidão Negativa de Débitos na Fazenda Municipal.

## 10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.1.1 - Não atendam às exigências contidas nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
- 10.1.2 - Apresentem preços inexequíveis;
- 10.1.3 - Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- 10.1.4 - Não apresentarem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, etc.

10.2. Do Julgamento:

10.2.1 - Será escolhida a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que contemplada todas as exigências contidas no Edital;

10.2.2 - O critério para seleção da proposta priorizará o menor preço, porém a Comissão poderá levar em consideração outros critérios relacionados a qualificações relevantes do objeto, tais como características técnicas, funcionais e custo benefício;

10.2.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio;



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

10.2.4 – O julgamento das propostas de preços será sobre aceitação dos preços obtidos, estando de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste Edital;

10.2.5 - O resultado desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 350035/2019 estará disponível no site <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>, em conformidade do Art. 13 do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

10.2.6 – Nos termos do artigo 41, inciso II, alínea “b” e artigo 66, inciso II, alínea “f” da Portaria Interministerial nº 424/2016, a Instituição aguardará a liberação do recurso por parte do Ministério da Saúde.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 – A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-lo dirigido à Comissão para Projetos e Emendas, a ser protocolizado junto a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, Rua Calu, nº 155, Centro, Arapongas/PR, CEP.: CEP: 86.700-090, no horário de 08h30 às 12h30min, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.2 – A COMISSÃO PARA PROJETOS E EMENDAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.3 – Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## 12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

12.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas.

12.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

- a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a Irmandade da Santa Casa de Arapongas;
- b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- c) Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 13. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

13.1. O prazo estimado para fornecimento dos equipamentos, objeto deste Edital, é de **30 (trinta) dias**, a contar da contratação.

13.2. Eventual ocorrência de caso fortuito ou força maior, que venha prejudicar a entrega no prazo, deverá ser informada formalmente pela Contratada para conhecimento da Contratante, visando compensação e aditamento de prazo sem penalização.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

13.3. Para eventual prorrogação de prazo e manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, devendo, em quaisquer delas, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Comissão de Projetos e Emendas da Irmandade da Santa Casa de Arapongas para celebração do competente aditivo.

## 14. DO PAGAMENTO E ENTREGA

14.1 - O pagamento será efetuado mediante:

14.1.1. Assinatura de CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.2. Entrega total dos ITENS, constantes no CONTRATO DE FORNECIMENTO;

14.1.3. Apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nominada a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 75.403.287/0001-08 sediada à Rua Calú, 155 – centro, Arapongas – Estado do Paraná. CEP: 86.700-090;

14.1.4. A Nota Fiscal dos equipamentos/materiais fornecidos deverá conter os seguintes dados: a) Nº Convênio; b) Nº Cotação Prévia de Preços; c) Nº Autorização de Fornecimento; d) Marca e quantidade dos equipamentos/materiais efetivamente entregues; e) CARIMBO e ACEITE na Nota Fiscal, por parte do responsável designado pela CONTRATANTE;

14.1.5. Exclusivamente através de transferência bancária, via SISTEMA SICONV - OBTV, em CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DA EMPRESA VENCEDORA, cujo recurso orçamentário correrá por conta do Convênio nº 871330/2018 firmado entre a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS e o MINISTÉRIO DA SAÚDE; Emissão de Boletos Bancários para cobrança serão invalidados.

14.2 – Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14.3 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, no endereço da Rua Calu, nº 155 - Centro – Arapongas/PR, CEP: 86.700-090, no seguinte horário: de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min, devendo ser agendado previamente pelo telefone (43) 3172-4522 (Heloisa).

14.4 – Em caso de devolução dos equipamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao CONTRATADO, devendo este providenciar com urgência sua substituição ou adequação ao Edital.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso o PROPONENTE VENCEDOR não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- b) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente à Irmandade Santa Casa de Arapongas e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

15.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão para Projetos e Emendas poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Irmandade da Santa Casa de Arapongas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação.

16.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive na plataforma de Cotação Prévia de Preços da PLATAFORMA +BRASIL.



## IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

16.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão para Projetos e Emendas.

16.5. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.6. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Arapongas/PR, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Arapongas, 01 de agosto de 2019.

LEONARDO DALEFFE PEREIRA

PROVEDOR



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -  
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ 75.40.287/0001-08

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 350035/2019

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO e MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

#### 1 - Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

#### 2 - Dados do representante legal (ou procurador):

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone:

#### 3 - Dados bancários:

Nome e número do Banco:

Nome e número da Agência:

Número da Conta Corrente:

Código de Identificação (se houver):

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
<b>TOTAL (R\$)</b>				

Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Observações: Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as exigências constantes do edital. As propostas deverão conter a descrição do produto ofertado, apresentando todas as características técnicas, acessórios e opcionais ofertados.

Local, data, carimbo e assinatura do Representante Legal